



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

Lei nº 1.094/2008.

Ementa: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre área medindo 20,75m², localizado à Rua Dr. Adalberto de Freitas, ao Sr. Carlos Roberto Florêncio Cardeal, para construção de um Ponto comercial de Produtos Artesanais de Pesqueira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Direito Real de Uso de área medindo 20,75m², localizado à Rua Dr. Adalberto de Freitas – anexo ao Parque Anísio Galvão – (ao lado esquerdo da Residência do Sr. Doré, na frente da conhecida várzea de Dr. Moacir de Britto de Freitas), ao Sr. Carlos Roberto Florêncio Cardeal – CPF Nº 554.949.074-72 e RG.: 3195313, residente à Rua Boa Vista, 10 – Xucurus, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor, de que fala o Artigo anterior, caput desta Lei, será responsável pela construção e instalação do Ponto Comercial de Produtos Artesanais de Pesqueira e Ponto de Orientação e Informação aos Turistas.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a construção de 1º andar.

Art. 4º - Caso o Sr. Carlos Roberto Florêncio Cardeal não venha concretizar a construção e instalação do Projeto, a propriedade da referida área voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência ou venda da referida área de terreno.

Art. 5º - Fica estipulado um prazo de 06 (seis) meses, a contar da aprovação e sanção desta Lei – podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, de acordo com as partes – para que o Sr. Carlos Roberto Florêncio Cardeal viabilize a implantação do Projeto, após o qual, não se verificando a sua concretização, aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 13 de março de 2008.


Sebastião Luciano Leite
Presidente